



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 62/87**

**Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 13.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
06.01.08.42.1881.302	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	885.000,00
06.02.08.42.1881.303	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.300.000,00
06.02.08.42.1881.306	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	550.000,00
	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
09.02.03.07.0211.459	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	120.000,00
09.02.13.76.4491.462	TUBULAÇÃO DE ESGOTOS PLUVIAIS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1.300.000,00
09.02.16.91.5751.471	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DA AV. PRIMEIRO DE MARÇO 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	7.100.000,00
09.02.16.91.5751.472	MELHORIAS NA USINA DE ASFALTO 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	130.000,00
09.04.09.53.2902.463	PRODUÇÃO DE BRITAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....	450.000,00
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>	
10.03.10.57.0251.507	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	975.000,00
	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
15.10.13.75.4284.791	CONVÊNIO COM O HOSPITAL DARCY VARGAS 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	190.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....</b>	<b>13.000.000,00</b>

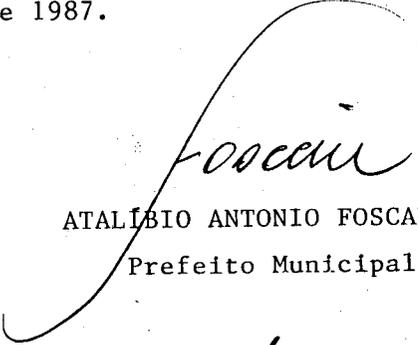
Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados).

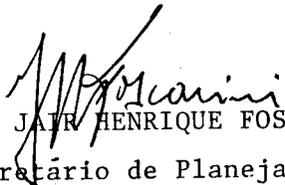
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

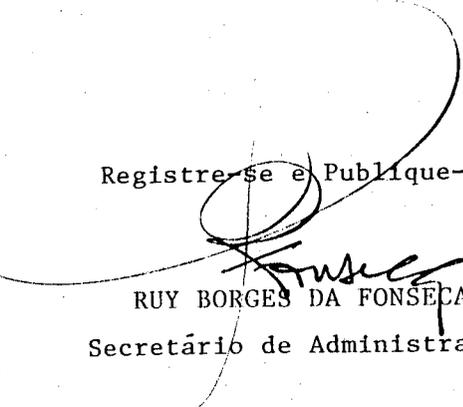
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesete (17) dias do mês de agosto do ano de 1987.

  
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI  
Prefeito Municipal

  
Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se

  
RUY BORGES DA FONSECA  
Secretário de Administração